# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Comissão de Administração, Planejamento, Obras e Serviços Públicos

**PARECER Nº** 51

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/19 - PREFEITO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR) E EQUIPAMENTOS AFINS, AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está sendo submetida à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, que já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em Vista do que dispõe O artigo 74 do Regimento Interno (Resolução 174/2015 — Regimento Interno), sendo que seu conteúdo legislativo de mérito foi acolhido.

Temos que o seu conteúdo legislativo de mérito foi bem colocado, posto que atende aos anseios de expressiva parcela da comunidade.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 20 de AGOSTO de 2019.

**ELIZEU ROCHA**
Presidente

**ANDRÉ TRINDADE**
Relator

**BONI**

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PARECER Nº** _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/19 – PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR) E EQUIPAMENTOS AFINS, AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

O projeto dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação no Município de Ribeirão Preto de estruturas de suporte das estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações e dá outras providências.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução 174/2015 – Regimento Interno), sendo que seu conteúdo legislativo de mérito foi acolhido.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da matéria ao E. Plenário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2019.

**ELIZEU ROCHA**
Presidente

**ANDRÉ TRINDADE**
**Relator**
Vice-Presidente

**BONI**
Membro